



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Montes Altos - MA, 07 de abril de 2026

Ao Excelentíssimo Senhor,
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal de Montes Altos /MA

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano dentre suas atribuições compete planejar, coordenar, supervisionar e executar ações que objetivem aumentar a produção e a produtividade relativa ao setor, estimulando e orientando programas de desenvolvimento para melhores condições de atendimento na área da Educação. Desta forma estamos solicitando a especial colaboração no sentido de providenciar a contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos musicais para serem utilizados na escola de música do Município de Montes Altos/MA.

O presente fornecimento se faz necessário para atendermos as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.

Segue em anexo termo de referência que deverá servir com parâmetros mínimos para contratação.

Cordialmente,

Raimunda Marilene Cruz da Silva
Secretária Municipal da Educação e Desenvolvimento Humano



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos musicais para serem utilizados na escola de música do Município de Montes Altos/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A iniciativa se justifica pela necessidade de fortalecimento das atividades culturais e educacionais desenvolvidas no município, considerando que a música constitui importante ferramenta de inclusão social, desenvolvimento cognitivo e formação cidadã, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens atendidos pelos projetos municipais. Atualmente, a Escola de Música enfrenta limitações decorrentes da insuficiência e/ou inadequação dos instrumentos disponíveis, o que compromete a qualidade do ensino ofertado e restringe o número de beneficiários atendidos. Dessa forma, a aquisição de novos instrumentos permitirá a ampliação das atividades pedagógicas, a melhoria das práticas musicais e a diversificação dos cursos ofertados. Ressalta-se que a contratação de empresa especializada é essencial para garantir a qualidade, durabilidade e adequação técnica dos instrumentos musicais, assegurando que os equipamentos adquiridos atendam às especificações necessárias para uso educacional e coletivo, além de proporcionar melhor custo-benefício para a Administração Pública.

3. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1 A modalidade de licitação será Dispensa de Licitação, tipo menor preço e julgamento serão por item regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

4. DA HABILITAÇÃO.

4.1 Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo do Artigo 62 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o fornecimento do objeto da dispensa e/ou materiais permanentes.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS.

6.1 O objeto deste Termo de licitação encontra-se detalhado na tabela abaixo, que representa os quantitativos e especificação dos fornecimentos pretendidos e locais;

6.2 As licitantes interessadas deverão executar os fornecimentos abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Cabos P10 / P10 - Tipo: cabo de áudio, conectores: P10 macho / P10 macho (1/4") aplicação: instrumentos musicais (guitarra, teclado, contrabaixo), comprimento mínimo: 3 metros, revestimento: emborrachado, blindagem contra interferência, plug metálico resistente	Unidade	15
2	Encordoamento para guitarra - tipo: cordas para guitarra elétrica, calibre: .009 ou .010 (leve ou médio leve), material: aço niquelado conteúdo: 6 cordas por jogo.	JOGO	10
3	Encordoamento SG .010 para violão nylon - Tipo: cordas para violão com cordas de aço, calibre: .010 – .047, material: aço com revestimento em bronze, tensão leve, conteúdo: jogo com 6 cordas.	JOGO	30
4	Encordoamento D'Addario .010 para violão aço - calibre: .010 – .047, material: Bronze 80/20 ou Phosphor Bronze, tensão leve, alta durabilidade, conteúdo: jogo com 6 cordas.	JOGO	10
5	Mesa de som analógica - Modelo: MG16XU - Origem: Malásia - Mixer de 16 canais - 8 entradas de microfone (máx. 10) / 4 entradas estéreo - 4 barramentos de grupo e 1 barramento estéreo - 4 saídas AUX (incluindo efeito) - Pré-amplificador D-PRE que utiliza o circuito invertido de Darlington - 1-Potenciômetro de controle de compressão - Efeitos de alto nível: SPX com 24 programas - Funções Áudio via USB 24-bit / 192kHz 2in / 2out - Compatível com iPad (2 ou posterior), através de adaptadores apropriados (APPLE) - Incluindo o software Cubase AI DAW (download version) - Chave de atenuação (PAD) nos canais mono - Phantom Power - Entrada de Mic +48V - Saída XLR balanceada - Fonte de alimentação elétrica universal interna, compatível em todo mundo - Suporte para montagem em rack (incluído) - Chassis de metal - Dimensões (LxAxP): 44,4 x 13 x 50 cm - Peso: 6,8 kg.	Unidade	1
6	Microfone AKG - Modelo: P35 Akg Perception Live, cor: preto, resposta de frequência: 40-20000 Hz, sensibilidade: 2,5 mV/Pa, impedância: 600 Ohms, tipo: microfone Dinâmico aplicação: backing vocals, Instrumentos, som ao vivo, vocal. padrão polar: cardioide, saída de áudio: XLR, balanceado, contatos: 3 pinos, corpo: Metal, acabamento: Preto, comprimento: 190 mm, diâmetro: 51 mm, peso líquido: 320g.	Unidade	5
7	Palhetas para violão - Material: nylon, celuloide ou similar, Espessura: média (aprox. 0,60 mm a 0,80 mm), Formato: padrão, aplicação: violão e guitarra.	Unidade	60
8	Suporte para teclado tipo X – modelo ASK X10C - Tipo: suporte em "X", Material: aço carbono, regulagem de altura com trava de segurança, dobrável para transporte, base com pés emborrachados antiderrapantes, capacidade de carga mínima: 15 kg, compatível com teclados de 61 a 88 teclas.	Unidade	10
9	Teclado Casio CT-200 (Casiotone CT-S200) - Teclado digital portátil, 61 teclas padrão (não sensitivas), Polifonia: 48 notas, 400 timbres, 77 ritmos, 60 músicas internas, Funções: metrônomo, transposição, afinação, modo Dance Music, Display LCD, Alto-falantes integrados (2 x ~2,5W), Conexões: USB (MIDI), Saída para fone de ouvido, Entrada para pedal sustain, Alimentação: fonte ou pilhas. Peso aproximado: 3,3 kg	Unidade	10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

10	Violão MXT Nylon 38" Natural - violão clássico (cordas de nylon), tamanho: 38" (3/4), tampo: madeira laminada, laterais e fundo: madeira laminada, braço: madeira resistente, escala: madeira escura, acabamento: natural, indicado para iniciantes e uso educacional.	Unidade	20
----	--	---------	----

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 7.1 Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Montes Altos - MA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.
- 7.2 Aceitar toda e qualquer fiscalização da Contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Instrumento Convocatório.
- 7.3 Conduzir os fornecimentos e fornecimentos de acordo com as normas e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;
- 7.4 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório;
- 7.5 Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os fornecimentos necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação dos fornecimentos, sempre que a ela imputáveis;
- 7.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 7.7 Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos fornecimentos, concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido;
- 7.8 Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;
- 7.9 Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos fornecimentos;
- 7.10 Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- 7.11 Atender as despesas e encargos de qualquer natureza, relativos aos seus funcionários, necessários à execução dos fornecimentos, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, entre outros;
- 7.12 Comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências;
- 7.13 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.14 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos fornecimentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- 7.15 Responsabilizar-se por quaisquer indenizações ou despesas decorrentes de danos físicos ou materiais causados a funcionários ou a pessoa a fornecimento da Contratante ou a terceiros, por culpa comprovada de problemas mecânicos ou elétricos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

8. DA GARANTIA

8.1 A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituições dos produtos, em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes.

8.2 O término do contrato não isenta a contratada de prestação de fornecimentos ou substituição de produtos que ainda estejam dentro do prazo de garantia.

8.3 O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o município de Montes Altos - MA, não poderá ser inferior ao que determina o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para os produtos e fornecimentos não duráveis e 90 dias para os duráveis), contados do efetivo recebimento dos fornecimentos.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS EXECUTADOS

9.1 A fiscalização do contrato e o acompanhamento dos fornecimentos será realizado por servidor (ou comissão de fiscalização) formalmente designado(s) pela Secretaria, que atuará, juntamente com o responsável da contratada (preposto), na fiscalização do contrato e no acompanhamento dos fornecimentos, registrando as ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados esperados.

9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas com a autoridade competente do contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

9.3 Cabe à licitante vencedora atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração Municipal;

9.4 As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela Administração Municipal serão registradas e comunicadas, por escrito, à licitante vencedora, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização dos fornecimentos especificados;
- b) Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- c) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- d) Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS

11.1 Por se tratar de dispensa por cotação não há valores estimados, caso de todas as cotações apresentadas ultrapassarem 50% do valor estabelecido nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, o processo será encaminhado ao setor de planejamento para contratação direta nos termos dos incisos II ou III do artigo 1º.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

12. ENVIO DAS COTAÇÕES

12.1 Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

12.2 Apresentar indicação detalhada dos fornecimentos cotados, citando todas as características que permitam identificá-los.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO:

13.1 A fiscalização e acompanhamento da execução da presente, Termo de Contrato, será feito por pessoa, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas

13.3 a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, em duas vias, atestada pelo gestor do contrato e acompanhada das certidões negativas junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista.

14.2 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

14.3 E demais condições especificadas na minuta do contrato, conforme legislação vigente.

15. DAS FONTES DE RECURSOS

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação irão onerar valores das dotações orçamentárias: ***A serem informadas pelo ordenador de despesas.***

16. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

16.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos fornecimentos, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso no que for aplicável, fazer cumprir por parte de seus empregados ou propositos, as normas da Contratante;

16.2 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

16.3 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos fornecimentos, reservado a contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

16.4 A Contratada responderá objetivamente por quaisquer danos pessoais ou fornecimentos decorrentes da execução de fornecimentos sejam por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

17.2 Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, situado a Av. Fabricio Ferraz s/n - Centro, Montes Altos - MA;

18.2 A Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos fornecimentos contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

A estimativa de custo total para execução dos fornecimentos objeto desta dispensa foi realizada conforme o item legislação vigente.

Montes Altos - MA, 07 de abril de 2026

Raimunda Marilene Cruz da Silva
Secretária Municipal da Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, autorizo a abertura do procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos musicais para serem utilizados na escola de música do Município de Montes Altos/MA.

Remeta-se a agente de contratação para autuação e instrução de processo licitatório, constando a minuta do instrumento de contrato.

Encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano para as providencias legais.

Montes Altos - MA, 08 de abril de 2026.


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos musicais para serem utilizados na escola de música do Município de Montes Altos/MA.

De ordem do Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Domingos Pinheiro Cirqueira, **AUTUO**, rubrico, registro e número o processo que adiante se vê, do que, para constar, eu, Luzilene Araújo de Oliveira, lavrei este termo.

Montes Altos/MA, 09 de abril de 2026.

Luzilene Araújo de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria 020-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO



Declaração Orçamentaria do Ordenador de Despesas

Raimunda Marilene Cruz da Silva, Secretária Municipal da Educação e Desenvolvimento Humano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2026, Plano Plurianual 2025/2028 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2026, para realizar a seguinte despesa:

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos musicais para serem utilizados na escola de música do Município de Montes Altos/MA.

Unidade Orçamentária: 07 – FUNDEB;

Dotação Orçamentária: 12.365.0401.2-148- DESCRIÇÃO: Aquisição Materiais Permanentes – VAAT 15%;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Montes Altos (MA), 10 de abril de 2026

Raimunda Marilene Cruz da Silva
Secretária Municipal da Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO



DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Montes Altos/MA**, CNPJ/MF nº 06.759.104/0001-60, com sede administrativa na Av. Fabrício Ferraz, nº192 – Centro – Montes Altos/MA, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **menor preço**, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e atualizações e demais legislação correlata.

Regulamentações no âmbito do Município de MONTES ALTOS:

- ✓ Decreto Municipal nº 008-GAB/2024 - Atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos;
- ✓ Decreto Municipal nº 003-GAB/2024 - Delegação de competências para atos administrativos dos processos licitatórios e contratações diretas;
- ✓ Decreto Municipal nº 001-GAB/2025 - Regulamenta o procedimento para contratação direta por dispensa de licitação em função do valor;

As Cotações deverão ser enviadas para o e-mail: dispensa@montesaltos.ma.gov.br a partir do dia 14/04/2026 até o dia 16/04/2026.

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos musicais para serem utilizados na escola de música do Município de Montes Altos/MA.

1.1. As descrições dos fornecimentos a serem adquiridos estão no anexo I deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001-GAB/2025.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

4. ENVIO DAS COTAÇÕES

4.1. O envio de cotações deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

e-mail: dispensa@montesaltos.ma.gov.br, com o assunto: DISPENSA 004/2026.PM DE MONTES ALTOS, ou no endereço e prazo supracitado.

4.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao fornecimento ofertado pelo Fornecedor, a Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA poderá fazer diligências, via e-mail.

4.3. A cotação de preços deverá ser enviada via e-mail em arquivo preferencialmente PDF (Portable Document Format) que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I - Termo de Referência, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

4.4 Na formulação da cotação, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da cotações ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/fornecimentos ser fornecidos sem ônus adicionais e validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do termino do prazo do envio.

5. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: dispensa@montesaltos.ma.gov.br, com o assunto: DISPENSA 004/2026.PM DE MONTES ALTOS, ou no endereço e prazo supracitado.

5.2. O interessado deverá enviar via e-mail os seguintes documentos:

- Inscrição do empresário individual ou documento equivalente;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceira expedida pela SRF;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais; e da Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o fornecimento do objeto da dispensa e/ou materiais permanentes.
- Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88, conforme modelo em Anexo II.
- Declaração de que o contratado cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 63, IV da lei n. 14.133/2021 Anexo III

6. CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao adjudicatário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

6.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a cotação apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos fornecimentos a serem prestados;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto desta contratação;
- d) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- f) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- g) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- i) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos fornecimentos;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- k) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de fornecimento;
- l) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- m) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- n) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

6.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7. RESCISÃO

7.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os fornecimentos deverão ser disponibilizados no endereço do contratado.

9. DO PRAZO DE INICIO

9.1. O prazo de início será de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. A **CONTRATADA** estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou fornecimentos prestados não cumprirem o prescrito na cotação comercial aceita pela Administração Pública.

10.2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis:

10.2.1. **Advertência** por escrito, nos seguintes casos:

10.2.1.1. Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados.

10.2.1.2. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.

10.2.2. **Multas:**

10.2.2.1. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

10.2.2.2. Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na cotação comercial.

10.2.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

10.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da dispensa de licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

11. FATURAMENTO

11.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Montes Altos - MA inscrita no CNPJ sob nº. 06.759.104/0001-60, conforme dados do contrato, fazendo constar a descrição/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

11.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

12. PRAZO PARA PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano de Montes Altos - MA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

13. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

13.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de dispensa de licitação, pelo e-mail dispensa@montesaltos.ma.gov.br, sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

14.2. Caso de todas as cotações apresentadas ultrapassarem 50% do valor estabelecido nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, o processo será encaminhado ao setor de planejamento para contratação direta nos termos dos incisos II ou III do artigo 1º.

14.3. O procedimento será divulgado no **PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas**, no endereço eletrônico www.gov.br/pncp e no **Portal do Município de Montes Altos**, no endereço eletrônico www.montesaltos.ma.gov.br, e no Diário Oficial do Município.

14.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

14.6. No julgamento das cotações e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das cotações, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a celeridade, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas cotações e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.9. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município, assim como PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço eletrônico www.gov.br/pncp e no Portal do Município de Montes Altos, no endereço eletrônico www.montesaltos.ma.gov.br.

14.10. Toda e qualquer comunicação em relação a esse procedimento será realizado pelo e-mail dispensa@montesaltos.ma.gov.br.

15. DO FORO

15.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Altos- MA, 13 de abril de 2026

Raimunda Marilene Cruz da Silva

Secretária Municipal da Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos musicais para serem utilizados na escola de música do Município de Montes Altos/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A iniciativa se justifica pela necessidade de fortalecimento das atividades culturais e educacionais desenvolvidas no município, considerando que a música constitui importante ferramenta de inclusão social, desenvolvimento cognitivo e formação cidadã, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens atendidos pelos projetos municipais. Atualmente, a Escola de Música enfrenta limitações decorrentes da insuficiência e/ou inadequação dos instrumentos disponíveis, o que compromete a qualidade do ensino ofertado e restringe o número de beneficiários atendidos. Dessa forma, a aquisição de novos instrumentos permitirá a ampliação das atividades pedagógicas, a melhoria das práticas musicais e a diversificação dos cursos ofertados. Ressalta-se que a contratação de empresa especializada é essencial para garantir a qualidade, durabilidade e adequação técnica dos instrumentos musicais, assegurando que os equipamentos adquiridos atendam às especificações necessárias para uso educacional e coletivo, além de proporcionar melhor custo-benefício para a Administração Pública.

3. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1 A modalidade de licitação será Dispensa de Licitação, tipo menor preço e julgamento serão por item regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

4. DA HABILITAÇÃO.

4.1 Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo do Artigo 62 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o fornecimento do objeto da dispensa e/ou materiais permanentes.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS.

6.1 O objeto deste Termo de licitação encontra-se detalhado na tabela abaixo, que representa os quantitativos e especificação dos fornecimentos pretendidos e locais;

6.2 As licitantes interessadas deverão executar os fornecimentos abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Cabos P10 / P10 - Tipo: cabo de áudio, conectores: P10 macho / P10 macho (1/4") aplicação: instrumentos musicais (guitarra, teclado, contrabaixo), comprimento mínimo: 3 metros, revestimento: emborrachado, blindagem contra interferência, plug metálico resistente	Unidade	15



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

2	Encordoamento para guitarra - tipo: cordas para guitarra elétrica, calibre: .009 ou .010 (leve ou médio leve), material: aço niquelado conteúdo: 6 cordas por jogo.	JOGO	10
3	Encordoamento SG .010 para violão nylon - Tipo: cordas para violão com cordas de aço, calibre: .010 – .047, material: aço com revestimento em bronze, tensão leve, conteúdo: jogo com 6 cordas.	JOGO	30
4	Encordoamento D'Addario .010 para violão aço - calibre: .010 – .047, material: Bronze 80/20 ou Phosphor Bronze, tensão leve, alta durabilidade, conteúdo: jogo com 6 cordas.	JOGO	10
5	Mesa de som analógica - Modelo: MG16XU - Origem: Malásia - Mixer de 16 canais - 8 entradas de microfone (máx. 10) / 4 entradas estéreo - 4 barramentos de grupo e 1 barramento estéreo - 4 saídas AUX (incluindo efeito) - Pré-amplificador D-PRE que utiliza o circuito invertido de Darlington - 1-Potenciômetro de controle de compressão - Efeitos de alto nível: SPX com 24 programas - Funções Áudio via USB 24-bit / 192kHz 2in / 2out - Compatível com iPad (2 ou posterior), através de adaptadores apropriados (APPLE) - Incluindo o software Cubase AI DAW (download version) - Chave de atenuação (PAD) nos canais mono - Phantom Power - Entrada de Mic +48V - Saída XLR balanceada - Fonte de alimentação elétrica universal interna, compatível em todo mundo - Suporte para montagem em rack (incluído) - Chassis de metal - Dimensões (LxAxP): 44,4 x 13 x 50 cm - Peso: 6,8 kg.	Unidade	1
6	Microfone AKG - Modelo: P35 Akg Perception Live, cor: preto, resposta de frequência: 40-20000 Hz, sensibilidade: 2,5 mV/Pa, impedância: 600 Ohms, tipo: microfone Dinâmico aplicação: backing vocals, Instrumentos, som ao vivo, vocal. padrão polar: cardioide, saída de áudio: XLR, balanceado, contatos: 3 pinos, corpo: Metal, acabamento: Preto, comprimento: 190 mm, diâmetro: 51 mm, peso líquido: 320g.	Unidade	5
7	Palhetas para violão - Material: nylon, celuloide ou similar, Espessura: média (aprox. 0,60 mm a 0,80 mm), Formato: padrão, aplicação: violão e guitarra.	Unidade	60
8	Suporte para teclado tipo X – modelo ASK X10C - Tipo: suporte em "X", Material: aço carbono, regulagem de altura com trava de segurança, dobrável para transporte, base com pés emborrachados antiderrapantes, capacidade de carga mínima: 15 kg, compatível com teclados de 61 a 88 teclas.	Unidade	10
9	Teclado Casio CT-200 (Casiotone CT-S200) - Teclado digital portátil, 61 teclas padrão (não sensitivas), Polifonia: 48 notas, 400 timbres, 77 ritmos, 60 músicas internas, Funções: metrônomo, transposição, afinação, modo Dance Music, Display LCD, Alto-falantes integrados (2 x ~2,5W), Conexões: USB (MIDI), Saída para fone de ouvido, Entrada para pedal sustain, Alimentação: fonte ou pilhas. Peso aproximado: 3,3 kg	Unidade	10
10	Violão MXT Nylon 38" Natural - violão clássico (cordas de nylon), tamanho: 38" (3/4), tampo: madeira laminada, laterais e fundo: madeira laminada, braço: madeira resistente, escala: madeira escura, acabamento: natural, indicado para iniciantes e uso educacional.	Unidade	20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 7.1 Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Montes Altos - MA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.
- 7.2 Aceitar toda e qualquer fiscalização da Contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Instrumento Convocatório.
- 7.3 Conduzir os fornecimentos e fornecimentos de acordo com as normas e com estrita observância do instrumento convocatório, da cotações Detalhe e da legislação vigente;
- 7.4 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório;
- 7.5 Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os fornecimentos necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação dos fornecimentos, sempre que a ela imputáveis;
- 7.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 7.7 Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos fornecimentos, concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido;
- 7.8 Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;
- 7.9 Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos fornecimentos;
- 7.10 Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- 7.11 Atender as despesas e encargos de qualquer natureza, relativos aos seus funcionários, necessários à execução dos fornecimentos, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, entre outros;
- 7.12 Comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências;
- 7.13 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.14 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos fornecimentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- 7.15 Responsabilizar-se por quaisquer indenizações ou despesas decorrentes de danos físicos ou materiais causados a funcionários ou a pessoa a fornecimento da Contratante ou a terceiros, por culpa comprovada de problemas mecânicos ou elétricos.

8. DA GARANTIA

- 8.1 A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituições dos produtos, em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes.

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO



8.2 O término do contrato não isenta a contratada de prestação de fornecimentos ou substituição de produtos que ainda estejam dentro do prazo de garantia.

8.3 O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o município de Montes Altos - MA, não poderá ser inferior ao que determina o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para os produtos e fornecimentos não duráveis e 90 dias para os duráveis), contados do efetivo recebimento dos fornecimentos.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS EXECUTADOS

9.1 A fiscalização do contrato e o acompanhamento dos fornecimentos será realizado por servidor (ou comissão de fiscalização) formalmente designado(s) pela Secretaria, que atuará, juntamente com o responsável da contratada (preposto), na fiscalização do contrato e no acompanhamento dos fornecimentos, registrando as ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados esperados.

9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas com a autoridade competente do contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

9.3 Cabe à licitante vencedora atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração Municipal;

9.4 As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela Administração Municipal serão registradas e comunicadas, por escrito, à licitante vencedora, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização dos fornecimentos especificados;
- b) Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- c) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- d) Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS

11.1 Por se tratar de dispensa por cotação não há valores estimados, caso de todas as cotações apresentadas ultrapassarem 50% do valor estabelecido nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, o processo será encaminhado ao setor de planejamento para contratação direta nos termos dos incisos II ou III do artigo 1º.

12. ENVIO DAS COTAÇÕES

12.1 Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

12.2 Apresentar indicação detalhada dos fornecimentos cotados, citando todas as características que permitam identificá-los.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

13. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO:

13.1 A fiscalização e acompanhamento da execução da presente, Termo de Contrato, será feito por pessoa, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas

13.3 a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, em duas vias, atestada pelo gestor do contrato e acompanhada das certidões negativas junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista.

14.2 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

14.3 E demais condições especificadas na minuta do contrato, conforme legislação vigente.

15. DAS FONTES DE RECURSOS

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação irão onerar valores das dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 07 – FUNDEB;

Dotação Orçamentária: 12.365.0401.2-148- DESCRIÇÃO: Aquisição Materiais Permanentes – VAAT 15%;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

16. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

16.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos fornecimentos, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso no que for aplicável, fazer cumprir por parte de seus empregados ou propostos, as normas da Contratante;

16.2 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

16.3 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos fornecimentos, reservado a contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

16.4 A Contratada responderá objetivamente por quaisquer danos pessoais ou fornecimentos decorrentes da execução de fornecimentos sejam por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO



17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

17.2 Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, situado a Av. Fabricio Ferraz s/n - Centro, Montes Altos - MA;

18.2 A Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos fornecimentos contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.3 A estimativa de custo total para execução dos fornecimentos objeto desta dispensa foi realizada conforme o item legislação vigente.

Ameluber



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANEXO II

Modelo de declaração que não emprega menor

Declaramos, para os devidos fins que a Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito (a) no CPF sob n. _____, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ de 2026.

(Assinatura)

Nome

Cargo

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os fornecimentos são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, IV da lei n. 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2026

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

- OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

Amélia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Anexo III – Minuta do Contrato

CONTRATO N.º XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTOS
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
- MA, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Ao(s) ____ dias do mês de ____ do ano de 2026, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA**, com sede na _____, na cidade de _____ /Estado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo _____ (cargo e nome), portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, em _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste a aquisição de instrumentos musicais para serem utilizados na escola de música do Município de Montes Altos/MA, conforme item 6 do Termo de Referência do instrumento convocatório da Dispensa de Licitação Nº 004/2026 e de acordo com a planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cabos P10 / P10 - Tipo: cabo de áudio, conectores: P10 macho / P10 macho (1/4") aplicação: instrumentos musicais (guitarra, teclado, contrabaixo), comprimento mínimo: 3 metros, revestimento: emborrachado, blindagem contra interferência, plug metálico resistente	Unidade	15		
2	Encordoamento para guitarra - tipo: cordas para guitarra elétrica, calibre: .009 ou .010 (leve ou médio leve), material: aço niquelado conteúdo: 6 cordas por jogo.	JOGO	10		
3	Encordoamento SG .010 para violão nylon - Tipo: cordas para violão com cordas de aço, calibre: .010 – .047, material: aço com revestimento em bronze, tensão leve, conteúdo: jogo com 6 cordas.	JOGO	30		
4	Encordoamento D'Addario .010 para violão aço - calibre: .010 – .047, material: Bronze 80/20 ou Phosphor	JOGO	10		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

	Bronze, tensão leve, alta durabilidade, conteúdo: jogo com 6 cordas.				
5	Mesa de som analógica - Modelo: MG16XU - Origem: Malásia - Mixer de 16 canais - 8 entradas de microfone (máx. 10) / 4 entradas estéreo - 4 barramentos de grupo e 1 barramento estéreo - 4 saídas AUX (incluindo efeito) - Pré-amplificador D-PRE que utiliza o circuito invertido de Darlington - 1-Potenciômetro de controle de compressão - Efeitos de alto nível: SPX com 24 programas - Funções Áudio via USB 24-bit / 192kHz 2in / 2out - Compatível com iPad (2 ou posterior), através de adaptadores apropriados (APPLE) - Incluindo o software Cubase AI DAW (download version) - Chave de atenuação (PAD) nos canais mono - Phantom Power - Entrada de Mic +48V - Saída XLR balanceada - Fonte de alimentação elétrica universal interna, compatível em todo mundo - Suporte para montagem em rack (incluído) - Chassis de metal - Dimensões (LxAxP): 44,4 x 13 x 50 cm - Peso: 6,8 kg.	Unidade	1		
6	Microfone AKG - Modelo: P3S Akg Perception Live, cor: preto, resposta de frequência: 40-20000 Hz, sensibilidade: 2,5 mV/Pa, impedância: 600 Ohms, tipo: microfone Dinâmico aplicação: backing vocals, Instrumentos, som ao vivo, vocal. padrão polar: cardioide, saída de áudio: XLR, balanceado, contatos: 3 pinos, corpo: Metal, acabamento: Preto, comprimento: 190 mm, diâmetro: 51 mm, peso líquido: 320g.	Unidade	5		
7	Palhetas para violão - Material: nylon, celuloide ou similar, Espessura: média (aprox. 0,60 mm a 0,80 mm), Formato: padrão, aplicação: violão e guitarra.	Unidade	60		
8	Suporte para teclado tipo X - modelo ASK X10C - Tipo: suporte em "X", Material: aço carbono, regulagem de altura com trava de segurança, dobrável para transporte, base com pés emborrachados antiderrapantes, capacidade de carga mínima: 15 kg, compatível com teclados de 61 a 88 teclas.	Unidade	10		
9	Teclado Casio CT-200 (Casiotone CT-S200) - Teclado digital portátil, 61 teclas padrão (não sensitivas), Polifonia: 48 notas, 400 timbres, 77 ritmos, 60 músicas internas, Funções: metrônomo, transposição, afinação, modo Dance Music, Display LCD, Alto-falantes integrados (2 x ~2,5W), Conexões: USB (MIDI), Saída para fone de ouvido, Entrada para pedal sustain, Alimentação: fonte ou pilhas. Peso aproximado: 3,3 kg	Unidade	10		
10	Violão MXT Nylon 38" Natural - violão clássico (cordas de nylon), tamanho: 38" (3/4), tampo: madeira laminada, laterais e fundo: madeira laminada, braço: madeira resistente, escala: madeira escura, acabamento: natural, indicado para iniciantes e uso educacional.	Unidade	20		
Valor Total					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além das obrigações elencadas no instrumento convocatório e resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a cotação apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos fornecimentos a serem prestados;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto desta contratação;
- d) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- f) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- g) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- i) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos fornecimentos;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- k) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de fornecimento;
- l) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- m) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- n) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

2.2 Além das obrigações elencadas no Instrumento Convocatório e resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Quando do início da execução dos fornecimentos, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas o município de Montes Altos poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Instrumento Convocatório.

3.2 O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimentos/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

3.3 Para fins de cumprimento do art. 117 da Lei nº 14.133/21, o Contratante designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização deste Contrato, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição:

3.3.1 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente contrato importa em R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX), fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato.

4.1.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, sendo creditada em nome da contratada no banco a ser indicado pela contratante, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de execução dos fornecimentos, desde que não haja pendência a serem regularizada pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando pagamento dos fornecimentos prestados;
- b) Ordem de Fornecimentos;
- c) Nota Fiscal/Fatura;
- d) Cópia da Nota de Empenho, e
- e) Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

4.1.2 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

4.1.3 Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecedor (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO



a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.1.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.2 A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos.

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 O valor dos fornecimentos objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis n.º 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;

5.2 Os preços iniciais do Contrato somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei n.º 10.192, de 14/02/2001 e desde que devidamente comprovada a variação dos custos dos preços contratados;

5.3 Decorridos os 12 (doze) meses os preços contratuais, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC divulgado pelo IBGE tendo como mês base o mês da apresentação da cotação, nos termos do art.3º § 1º da Lei n.º 10.192, de 14/02/01;

5.4 O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.

5.5 Em caso de redução nos preços dos fornecimentos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será de até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura do termo de contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial do Município, caso posterior à data convencionada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 As despesas decorrentes do presente processo estão estimadas em R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx) que estão alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 07 – FUNDEB;

Dotação Orçamentária: 12.365.0401.2-148- DESCRIÇÃO: Aquisição Materiais Permanentes – VAAT 15%;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES:

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quais sejam;

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- 8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos fornecimentos públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 Não manter a cotação, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua cotação;
- 8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou ao conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;
- 8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.10.
- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

8.7 Se, durante o processo de aplicação da penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessárias à apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto em Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido;

9.1.1 Por ato unilateral e escrito pela Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX o art. 137 da Lei 14.133, de 2021, e com consequências indicadas pelo art. 137 da mesma Lei.

9.2 Os casos de rescisão contratual são formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

9.4 O termo da rescisão, sempre que possível, será precedido.

9.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Os valores devidos à contratada serão pagos em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela contratante, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

11.2 A contratante designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a contratada a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

12.1 Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Instrumento Convocatório da Dispensa 004/2026, os documentos relacionados na fase de habilitação, a cotação apresentada pela contratada, e demais documentos que integram o processo licitatório.

Parágrafo único – havendo divergências entre disposições contidas nos documentos referidos no item anterior desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erros fornecimentos, quando serão adotadas as providências necessárias às correções.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, Estado de Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

..... de de 20.....

CONTRATANTE

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

Amalbon



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS (MA)
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos musicais para serem utilizados na escola de música do Município de Montes Altos/MA, conforme especificações constantes no aviso completo e seus anexos à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br, www.gov.br/pncp E sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Montes Altos - Maranhão 13 de abril de 2026. Raimunda Marilene Cruz da Silva - Secretário Municipal de da Educação e Desenvolvimento Humano.



4. DOS PARTICIPANTES

Poderão participar da reunião:

- Representantes indicados pelos órgãos públicos;
- Representantes de empresas e empreendimentos turísticos;
- Representantes de associações, sindicatos e entidades civis;
- Pessoas interessadas no desenvolvimento do turismo local.

5. DA FINALIDADE DO CONSELHO

O COMTUR tem como principais atribuições:

- Propor diretrizes para o desenvolvimento do turismo;
- Colaborar na formulação da política municipal de turismo;
- Acompanhar e fiscalizar recursos do Fundo Municipal de Turismo;
- Incentivar a participação da comunidade;
- Sugerir prioridades para o Plano Municipal de Turismo.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A participação na reunião é aberta ao público;
- Os membros do Conselho serão posteriormente nomeados por ato do Poder Executivo;
- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo ou órgão equivalente.

Montes Altos – MA, 13 de Abril de 2026.

CARLOS WENISSON PEREIRA LUCENA

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

Port. nº 013/2025

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros
Chefe de Gabinete
Código identificador: zmn1ajmnh20260413130435

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
HUMANO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES**

ALTOS (MA)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
004/2026



A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos musicais para serem utilizados na escola de música do Município de Montes Altos/MA, conforme especificações constantes no aviso completo e seus anexos à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br, www.gov.br/pncp E sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Montes Altos - Maranhão 13 de abril de 2026. Raimunda Marilene Cruz da Silva - Secretário Municipal de da Educação e Desenvolvimento Humano.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: lcfitigohkh20260413140458



Identificação do Destinatário

Cliente:	11162 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTO	Fantasia:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MO	
Contato:	1	CPF/CNPJ:	06.759.104/0001-60	
Endereço:	AV. FABRICIO FERRAZ. 192	N.: 192	IE/RG:	ISENTO
End. Ref.:		Fone/Fax:	(99) 3571-0021 /	
Cidade/UF:	MONTES ALTOS - MA	Celular:	(99) 98525-5747	
E-Mail:		Bairro:	CENTRO	
Cliente Ref.:		CEP:	65936-000	
End. Entrega:				

Tipo Retirada: Retirada na Loja

Operação: 5102 - VENDA MERCADORIA DENTRO UF - SAÍDA

N. do Documento Fiscal: _____

ItemCódigo	Descrição Produto	UN	Qtde.	P. Unit.	Total	T. Desc.	V.Desc.%.Desc.
1 020618	CABO ROXTONE P/ GUITARRA P10 X P10 SAMURAI 3MT	UN	15,00	52,00	780,00	780,00	0,00 0,00
2 008587	ENCORDAMENTO SG GUITARRA 010	JG	10,00	28,00	250,00	250,00	30,00 10,71
3 008595	ENCORDAMENTO SG VIOLAO NYLON TENSAO MED.C/BOL.	JG	30,00	28,00	750,00	750,00	90,00 10,71
4 008427	ENCORDAMENTO DADDARIO VIOLAO ACO 010-050 EZ900	JG	10,00	69,00	600,00	600,00	90,00 13,04
5 005347	MESA YAMAHA MG16XU 16 CANAIS EFEITOS/INTERFACE USB	UN	1,00	5.513,00	4.681,50	4.681,50	831,50 15,08
6 018739	MICROFONE AKG P3S P/ VOZ	CX	5,00	308,00	1.450,00	1.450,00	90,00 5,84
7 018738	PALHETA STRINBERG VARIADAS	UN	60,00	2,00	108,00	108,00	12,00 10,00
8 002624	SUPORTE ASK X10E P/TECLADO EM X SIMPLES	UN	10,00	119,00	1.050,00	1.050,00	140,00 11,76
9 021549	TECLADO CASIO CT-S200 CASIOTONE	UN	10,00	999,00	8.750,00	8.750,00	1.240,00 12,41
10 023524	VIOLAO MXT ACO ACUSTICO 38A NATURAL	UN	20,00	411,00	7.000,00	7.000,00	1.220,00 14,84

TOTAL: 29.163,00

N. Itens: 10 Tt. Itens: 171
Cond. Pag: 0001 - A VISTA DINHEIRO

Desconto: 12,84% 3.743,50

TOTAL: 25.419,50

Observações:

Notas: OFERTA VÁLIDA POR 30 DIAS.

Vendedor: WENAS / 99 99185-6110

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTO

Quarta-feira, 16 de abril de 2026 15:48:58

OFERTA VÁLIDA POR 30 DIAS.

É vedada a autenticação deste documento

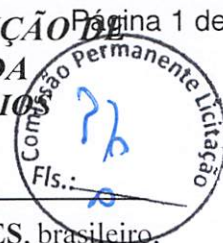
Página 1

M A A GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E
AC:23459385000155

Assinado de forma digital por
M A A GOMES COMERCIO DE
PRODUTOS ELETRONICOS E
AC:23459385000155

Página 1 de 5

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
M A A GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS
CNPJ: 23.459.385/0001-55 NIRE 211.0207751-4



Pelo presente instrumento particular de alteração, **MARCO ANTONIO ASSUNÇÃO GOMES**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/05/1997, empresário, inscrito no CPF nº 608.940.333-44, e Carteira de Identidade (RG) nº 0346839920083 – SESP/MA, residente e domiciliado na Rua Antonio de Miranda, nº 235, Centro, na cidade de Imperatriz-MA, CEP 65900-620, titular da EMPRESA INDIVIDUAL, que gira sob o nome **M A A GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS**, com sede na cidade de Imperatriz-MA, na Avenida Getúlio Vargas, nº 1304, Centro, CEP 65901-550, com ato constitutivo registrado na JUCEMA sob o nº 211.0207751-4, inscrita no CNPJ sob nº. 23.459.385/0001-55, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu o sócio:

ANTONIO FERNANDES GOMES, brasileiro, divorciado, nascido em 02/05/1959, empresário, inscrito no CPF nº 149.350.403-78, e Carteira de Identidade (RG) nº 000043987895-0 – SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Antonio de Miranda, nº 237, Centro, na cidade de Imperatriz-MA, CEP 65900-620.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Fica transformada a Empresa Individual, já qualificada, em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial **MAA GOMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda - O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), passa a constituir o capital social da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, ora constituída.

Parágrafo Único: O titular **MARCO ANTONIO ASSUNÇÃO GOMES**, cede e transfere a totalidade de suas quotas, ou seja, 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, ao sócio ingressante **ANTONIO FERNANDES GOMES**, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar da empresa, passando ao sócio ingressante a assumir todos os direitos e obrigações da empresa.

Para tanto, firma em ato contínuo, o “Contrato Social”, da Sociedade Empresária Limitada

CONTRATO SOCIAL

MAA GOMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS LTDA

ANTONIO FERNANDES GOMES, brasileiro, divorciado, nascido em 02/05/1959, empresário, inscrito no CPF nº 149.350.403-78, e Carteira de Identidade (RG) nº 000043987895-0 – SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Antonio de Miranda, nº 237, Centro, na cidade de Imperatriz-MA, CEP 65900-620.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
M A A GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS
CNPJ: 23.459.385/0001-55 NIRE 211.0207751-4**



DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS (ART. 997, II, E 1.076 DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o seguinte nome empresarial: **MAA GOMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS LTDA.**

Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 1304, Centro, na cidade de Imperatriz-MA, CEP 65901-550.

Cláusula Terceira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Quarta - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de materiais de construção em geral e Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico.

Parágrafo Único - Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as seguintes atividades:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

ATIVIDADE SECUNDÁRIA:

47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

(ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quinta - A sociedade iniciou suas atividades em 30 de setembro de 2015, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052, 1.055, 1.056 E 1.057 DO CC)

Cláusula Sexta - O capital da sociedade limitada é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
M A A GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS
CNPJ: 23.459.385/0001-55 NIRE 211.0207751-4**



Parágrafo Primeiro - O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo único sócio, em moeda corrente do País.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade do único sócio é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sétima – Fica investido na função de administrador da sociedade limitada o único sócio Antonio Fernandes Gomes, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao único sócio administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso do nome empresarial é privativo do administrador, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

Cláusula Oitava – O único sócio, poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único – A sociedade poderá levantar balanços e balancetes com periodicidade inferiores ao exercício social, permitindo-se o pagamento ao sócio de lucros intermediários a conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual, ou a conta de balanços e/ou balancetes intermediários levantados pela sociedade.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
M A A GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS
CNPJ: 23.459.385/0001-55 NIRE 211.0207751-4**



**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º,
DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)**

Cláusula Décima – O único sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FALECIMENTO DO SÓCIO (ART. 1.028 E ART. 1.031 DO CC)

Cláusula Décima Primeira - Falecendo ou interditado o único sócio da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

DO FORO

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do único sócio ora presente e que ele assine, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Imperatriz-MA, 29 de janeiro de 2026.

Antonio Fernandes Gomes
Sócio/Administrador.

Marco Antonio Assunção Gomes
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAA GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
14935040378	ANTONIO FERNANDES GOMES
60894033344	MARCO ANTONIO ASSUNCAO GOMES

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2026 13:09 SOB Nº 21201837371.
PROTOCOLO: 260124931 DE 29/01/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12602135787. CNPJ DA SEDE: 23459385000155.
NIRE: 21201837371. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/01/2026.
MAA GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.459.385/0001-55
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/10/2015

NOME EMPRESARIAL
MAA GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV GETULIO VARGAS

NÚMERO
1304

COMPLEMENTO

CEP
65.901-550

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IMPERATRIZ

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(99) 3523-2356

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/10/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/04/2026 às 18:01:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M A A GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS
CNPJ: 23.459.385/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:25:23 do dia 07/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/05/2026.

Código de controle da certidão: **9BBC.241A.F24A.60D6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 036898/26

Data da 12/02/2026 12:09:33

Inscrição Estadual: 124771700

CPF/CNPJ: 23459385000155

Razão Social: MAA GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS LTDA

Endereço: AVE GETULIO VARGAS, 1304 CEP: 65901550 - CENTRO

Telefone: (99)35232356

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	471963000460	26/04/2019	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	912063000695	15/12/2020	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	912163001349	22/06/2021	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	912363002162	28/09/2023	IMPUGNADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/02/2026 12:09:33



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 015011/26

Data da

12/02/2026 12:10:04

Inscrição Estadual: 124771700

CPF/CNPJ: 23459385000155

Razão Social: MAA GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS LTDA

Endereço: AVE GETULIO VARGAS, 1304 CEP: 65901550 - CENTRO

Telefone: (99)35232356

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/02/2026 12:10:04



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO



CERTIDÃO NEGATIVA	Nº: 0014737
--------------------------	--------------------

Informações do Contribuinte				
CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE			CPF / CNPJ
100832337	MAA GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E ACESS			23.459.385/0001-55
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO
RUA GETULIO VARGAS		1304		CENTRO
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO	
65901550	IMPERATRIZ - MA			

Informações do Requerente		
Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
23459385000155	MAA GOMES	ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 19/03/2026 Hora de Emissão: 11:34:38	Validade: 18/05/2026
---	-----------------------------

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, não constando débitos relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data. Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966. Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	
---	--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M A A GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.459.385/0001-55

Certidão nº: 67565255/2025

Expedição: 07/11/2025, às 09:26:34

Validade: 06/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M A A GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.459.385/0001-55, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MAA GOMES COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.459.385/0001-55, Inscrição Estadual nº 12.477.170-0, estabelecida a Avenida Getúlio Vargas, nº 1304, Bairro centro, na cidade de Imperatriz-Maranhão, cumpriu adequadamente a entrega dos produtos a esta empresa, conforme NFe nº 8661, e itens abaixo relacionados:

ITEM	PRODUTO	UN	QUANTIDADE
001	BUMBO IZZO FUZILEIRO 30X22 ALUMINIO	UN	6
002	PRATO NGATE MARCHING BAND 14" (PAR) C/ ALCA	PR	6
003	CAIXA PHX ALUM.LISO. 10 X 14 438A	CX	10
004	TAROL PHX ALUM.TEXT 8 X 14 437B	CX	6
005	CAIXA TENOR LUEN 14X12 COM COLETE	UN	2
006	SURDO TIMBRA 18X40 AXE ALUM. PELE LEITOSA	PC	4
007	PELE SPANKING HIDRAULICA 20 FILME DUPLO	UN	4
008	PELE SPANKING HIDRAULICA 22 FILME DUPLO	UN	26
009	PELE IZZO LEITOSA 14" 178	UN	40
010	PELE IZZO RESPOSTA 14"	UN	40
011	PELE IZZO LEITOSA 6"	PC	1
012	PELE IZZO LEITOSA 08"	UN	1
013	PELE IZZO RESPOSTA 10	UN	1
014	PELE IZZO RESPOSTA 12"	PC	1
015	PELE IZZO RESPOSTA 13"	UN	1
016	TALABARTE LUEN 01 GANCHO P/SURDO	UN	15
017	TALABARTE LUEN 02 GANCHOS P/CAIXA/BUMBO PRETO	UN	40
018	MACANETA LIVERPOOL CABECA DE PELUCIA P/BUMBO MC-48	UN	20
019	BAQUETA LIVERPOOL P/SURDO MT-18(UND)	UN	14
020	BAQUETA LIVERPOOL MASTER PAR FANFARRA MT-11	PR	25
021	BAQUETA LIVERPOOL SILICONE TA SILI (UNIDADE)	UN	2

Registramos, ainda, que o fornecimento foi executado satisfatoriamente, não havendo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade no cumprimento das obrigações assumidas.

Campestre do Maranhão - MA, 16 de agosto de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br **FABIO DA SILVA ROCHA**
Data: 16/08/2024 11:00:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Chefe do Departamento de Compras



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÕES

A empresa **MAA GOMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS**, CNPJ/MF nº 23.459.385/0001-55, localizada à Avenida Getúlio Vargas, nº 1304, Centro-Imperatriz-Maranhão, por intermédio de seu representante legal, Sr. Antonio Fernandes Gomes, inscrito no CPF nº 149.350.403-78, e Carteira de Identidade (RG) nº 000043987895-0 – SSP/MA, **DECLARA:**

Declaro, para os devidos fins, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e ao inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Imperatriz-Ma, 10 de abril de 2026.

ANTONIO
FERNANDES

GOMES:14935040378

Assinado de forma digital por
ANTONIO FERNANDES
GOMES:14935040378
Dados: 2026.04.10 18:06:06 -03'00'

MAA GOMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS

Antonio Fernandes Gomes

Sócio Administrador

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.459.385/0001-55
Razão Social: MAA GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS
Endereço: AV GETULIO VARGAS 1304 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65901-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2026 a 29/04/2026

Certificação Número: 2026033122032540026566

Informação obtida em 10/04/2026 17:52:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAA GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ: 23.459.385/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:32:15 do dia 16/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2026.

Código de controle da certidão: **D69F.5825.488A.5843**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



6

CARTÓRIO
OFÍCIO DE IMPERATRIZ

6º Office Extra Judicial de Imperatriz
Marcelo Claudio Bernardes Pereira
Tabelião e Oficial de Registro de Imóveis

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi
apresentado. Dou fé

Imperatriz - MA, 15 de dezembro de 2017

Valtency Machado Ferreira - Escrevente Autorizado

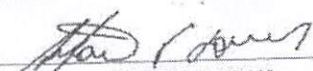
Rua Urbano Santos, 123, Anselmo Office - Centro | Cep: 55004-410 | Fone: 3323-2173 | email: valtency@cartorioimperatriz.com.br | www.cartorioimperatriz.com.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAJ94685761





ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000043987895-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/02/2016

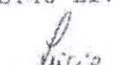
NOME ANTONIO FERNANDES GOMES

FILIAÇÃO GRACIANO FERREIRA GOMES E MARIA DE LOURDES FERNANDES GOMES

NATURALIDADE BARRA DO CORDA - MA DATA DE NASCIMENTO 02/05/1959

DOC ORIGEM CASAM. N.4963 FLS.48 LIV.11B

CNPJ 149350403-78
SAO LUIS-MA
P-5


LUCIO FERNANDES GOMES
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PARECER TÉCNICO

Luzilene Araújo de Oliveira, Agente de Contratação no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa **MAA GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS LTDA**, para contratação de empresa especializada na aquisição de instrumentos musicais para serem utilizados na escola de música do Município de Montes Altos/MA, pelo valor global de R\$ 25.419,50 (vinte e cinco mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos), após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

1 – O OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos musicais para serem utilizados na escola de música do Município de Montes Altos/MA.

2 – O OBJETIVO/DEMANDA: A iniciativa se justifica pela necessidade de fortalecimento das atividades culturais e educacionais desenvolvidas no município, considerando que a música constitui importante ferramenta de inclusão social, desenvolvimento cognitivo e formação cidadã, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens atendidos pelos projetos municipais. Atualmente, a Escola de Música enfrenta limitações decorrentes da insuficiência e/ou inadequação dos instrumentos disponíveis, o que compromete a qualidade do ensino ofertado e restringe o número de beneficiários atendidos. Dessa forma, a aquisição de novos instrumentos permitirá a ampliação das atividades pedagógicas, a melhoria das práticas musicais e a diversificação dos cursos ofertados. Ressalta-se que a contratação de empresa especializada é essencial para garantir a qualidade, durabilidade e adequação técnica dos instrumentos musicais, assegurando que os equipamentos adquiridos atendam às especificações necessárias para uso educacional e coletivo, além de proporcionar melhor custo-benefício para a Administração Pública.

3 – A EMPRESA ESCOLHIDA: A escolhida foi a empresa **MAA GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS LTDA** no CNPJ nº 23.459.385/0001-55, porque apresentou o menor preço para contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos musicais para serem utilizados na escola de música do Município de Montes Altos/MA.

4.1 – HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O ordenador de despesa informou que as despesas com a contratação correrão:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



Unidade Orçamentária: 07 – FUNDEB;
Dotação Orçamentária: 12.365.0401.2-148- DESCRIÇÃO: Aquisição Materiais Permanentes – VAAT 15%;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Montes Altos - MA, 17 de abril de 2026.

Luzilene Araújo de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria 020-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO



CONTRATO N.º XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTOS QUE
ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE,
O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA, DO OUTRO,
COMO CONTRATADA A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Ao(s) ____ dias do mês de ____ do ano de 2026, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA**, com sede na _____, na cidade de _____ /Estado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo _____(cargo e nome), portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, em _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos musicais para serem utilizados na escola de música do Município de Montes Altos/MA, conforme item 6 do Termo de Referência do instrumento convocatório da Dispensa de Licitação Nº 004/2026 e de acordo com a planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cabos P10 / P10 - Tipo: cabo de áudio, conectores: P10 macho / P10 macho (1/4") aplicação: instrumentos musicais (guitarra, teclado, contrabaixo), comprimento mínimo: 3 metros, revestimento: emborrachado, blindagem contra interferência, plug metálico resistente	Unidade	15		
2	Encordoamento para guitarra - tipo: cordas para guitarra elétrica, calibre: .009 ou .010 (leve ou médio leve), material: aço niquelado conteúdo: 6 cordas por jogo.	JOGO	10		
3	Encordoamento SG .010 para violão nylon - Tipo: cordas para violão com cordas de aço, calibre: .010 – .047, material: aço com revestimento em bronze, tensão leve, conteúdo: jogo com 6 cordas.	JOGO	30		
4	Encordoamento D'Addario .010 para violão aço - calibre: .010 – .047, material: Bronze 80/20 ou Phosphor Bronze, tensão leve, alta durabilidade, conteúdo: jogo com 6 cordas.	JOGO	10		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

5	Mesa de som analógica - Modelo: MG16XU - Origem: Malásia - Mixer de 16 canais - 8 entradas de microfone (máx. 10) / 4 entradas estéreo - 4 barramentos de grupo e 1 barramento estéreo - 4 saídas AUX (incluindo efeito) - Pré-amplificador D-PRE que utiliza o circuito invertido de Darlington - 1-Potenciômetro de controle de compressão - Efeitos de alto nível: SPX com 24 programas - Funções Áudio via USB 24-bit / 192kHz 2in / 2out - Compatível com iPad (2 ou posterior), através de adaptadores apropriados (APPLE) - Incluindo o software Cubase AI DAW (download version) - Chave de atenuação (PAD) nos canais mono - Phantom Power - Entrada de Mic +48V - Saída XLR balanceada - Fonte de alimentação elétrica universal interna, compatível em todo mundo - Suporte para montagem em rack (incluído) - Chassis de metal - Dimensões (LxAxP): 44,4 x 13 x 50 cm - Peso: 6,8 kg.	Unidade	1		
6	Microfone AKG - Modelo: P35 Akg Perception Live, cor: preto, resposta de frequência: 40-20000 Hz, sensibilidade: 2,5 mV/Pa, impedância: 600 Ohms, tipo: microfone Dinâmico aplicação: backing vocals, Instrumentos, som ao vivo, vocal. padrão polar: cardioide, saída de áudio: XLR, balanceado, contatos: 3 pinos, corpo: Metal, acabamento: Preto, comprimento: 190 mm, diâmetro: 51 mm, peso líquido: 320g.	Unidade	5		
7	Palhetas para violão - Material: nylon, celulósido ou similar, Espessura: média (aprox. 0,60 mm a 0,80 mm), Formato: padrão, aplicação: violão e guitarra.	Unidade	60		
8	Suporte para teclado tipo X – modelo ASK X10C - Tipo: suporte em "X", Material: aço carbono, regulagem de altura com trava de segurança, dobrável para transporte, base com pés emborrachados antiderrapantes, capacidade de carga mínima: 15 kg, compatível com teclados de 61 a 88 teclas.	Unidade	10		
9	Teclado Casio CT-200 (Casiotone CT-S200) - Teclado digital portátil, 61 teclas padrão (não sensitivas), Polifonia: 48 notas, 400 timbres, 77 ritmos, 60 músicas internas, Funções: metrônomo, transposição, afinação, modo Dance Music, Display LCD, Alto-falantes integrados (2 x ~2,5W), Conexões: USB (MIDI), Saída para fone de ouvido, Entrada para pedal sustain, Alimentação: fonte ou pilhas. Peso aproximado: 3,3 kg	Unidade	10		
10	Violão MXT Nylon 38" Natural - violão clássico (cordas de nylon), tamanho: 38" (3/4), tampo: madeira laminada, laterais e fundo: madeira laminada, braço: madeira resistente, escala: madeira escura, acabamento: natural, indicado para iniciantes e uso educacional.	Unidade	20		
Valor Total					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além das obrigações elencadas no instrumento convocatório e resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos fornecimentos a serem prestados;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto desta contratação;
- d) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- f) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- g) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- i) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos fornecimentos;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- k) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de fornecimento;
- l) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- m) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- n) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

2.2 Além das obrigações elencadas no Instrumento Convocatório e resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Quando do início da execução dos fornecimentos, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas o município de Montes Altos poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Instrumento Convocatório.

3.2 O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimentos/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

3.3 Para fins de cumprimento do art. 117 da Lei nº 14.133/21, o Contratante designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização deste Contrato, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição:

3.3.1 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente contrato importa em R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX), fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato.

4.1.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, sendo creditada em nome da contratada no banco a ser indicado pela contratante, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de execução dos fornecimentos, desde que não haja pendência a serem regularizada pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando pagamento dos fornecimentos prestados;
- b) Ordem de Fornecimentos;
- c) Nota Fiscal/Fatura;
- d) Cópia da Nota de Empenho, e
- e) Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

4.1.2 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

4.1.3 Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

4.1.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.2 A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos.

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 O valor dos fornecimentos objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis n.º 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;

5.2 Os preços iniciais do Contrato somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei n.º 10.192, de 14/02/2001 e desde que devidamente comprovada a variação dos custos dos preços contratados;

5.3 Decorridos os 12 (doze) meses os preços contratuais, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC divulgado pelo IBGE tendo como mês base o mês da apresentação da Proposta, nos termos do art.3º § 1º da Lei n.º 10.192, de 14/02/01;

5.4 O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.

5.5 Em caso de redução nos preços dos fornecimentos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do termo de contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial do Município, caso posterior à data convencionada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 As despesas decorrentes do presente processo estão estimadas em R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx) que estão alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 07 – FUNDEB;

Dotação Orçamentária: 12.365.0401.2-148- DESCRIÇÃO: Aquisição Materiais Permanentes – VAAT 15%;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES:

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quais sejam;

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos fornecimentos públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

- 8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- 8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou ao conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;
- 8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.10.
- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7 Se, durante o processo de aplicação da penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessárias à apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO



8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto em Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido;

9.1.1 Por ato unilateral e escrito pela Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX o art. 137 da Lei 14.133, de 2021, e com consequências indicadas pelo art. 137 da mesma Lei.

9.2 Os casos de rescisão contratual são formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

9.4 O termo da rescisão, sempre que possível, será precedido.

9.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Os valores devidos à contratada serão pagos em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela contratante, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

11.2 A contratante designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a contratada a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

12.1 Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Instrumento Convocatório da Dispensa 004/2026, os documentos relacionados na fase de habilitação, a proposta apresentada pela contratada, e demais documentos que integram o processo licitatório.

Parágrafo único – havendo divergências entre disposições contidas nos documentos referidos no item anterior desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erros fornecimentos, quando serão adotadas as providências necessárias as providências necessárias às correções.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, Estado de Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

..... de de 20.....

CONTRATANTE

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

Minuta de Contrato



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



À

Assessoria Jurídica

Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o Processo de Dispensa nº 004/2026 oriunda do Processo de Administrativo nº 017/2026 nos termos do art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Montes Altos - MA, 17 de abril de 2026.

Luzilene Araújo de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria 020-GAB



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO Nº 046/2026 - PGM

Solicitante : Comissão Permanente de Licitação.

Interessado : Município de Montes Altos/MA.

Assunto : Análise de legalidade do Edital de Dispensa de Licitação nº 004/2026 para aquisição de instrumentos musicais.

DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. Análise da minuta de Edital de Dispensa de Licitação para aquisição de instrumentos musicais, com vistas a subsidiar a Escola de Música do Município. A contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada em valor, é medida excepcional e exige o estrito cumprimento dos requisitos legais. Observância da necessidade de justificativa formal da demanda, comprovação da vantajosidade econômica por meio de pesquisa de preços e verificação da regularidade fiscal e técnica do futuro contratado. O instrumento convocatório se mostra, em tese, alinhado às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da Administração Pública, em especial a busca pela proposta mais vantajosa e a isonomia. **Recomendação pela regularidade e prosseguimento do feito**, condicionada à correta instrução processual com os documentos que comprovem a pesquisa de preços e a escolha justificada do fornecedor.

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica da minuta de Edital referente à Dispensa de Licitação nº 004/2026, instaurada pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano de Montes Altos/MA, com o objetivo de contratar empresa para o fornecimento de instrumentos musicais.

O procedimento tem como fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O processo foi encaminhado a este órgão consultivo para análise e manifestação acerca da legalidade e regularidade do instrumento convocatório e dos atos subsequentes.

É o breve relatório. Passo à análise.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XXI, estabelece a obrigatoriedade de licitação para contratações públicas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei. A Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamenta tal dispositivo e prevê, em seu artigo 75, as hipóteses de dispensa.

II.1. Da Hipótese de Dispensa de Licitação (Art. 75, II)

O presente certame fundamenta-se no inciso II do artigo 75, que permite a dispensa para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. É imperativo que a Administração Pública verifique se o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal vigente na data do ato, considerando as atualizações anuais previstas na própria Lei.

A doutrina é pacífica ao afirmar que, mesmo na contratação direta, a Administração não está desobrigada de seguir os princípios que a regem. Como ensina Marçal Justen Filho, a dispensa de licitação "não significa desnecessidade de um procedimento prévio à contratação. Apenas se afasta a exigência de um certame competitivo para seleção do particular."

Nesse sentido, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) é consolidada, exigindo que a contratação direta seja devidamente instruída com:

a) **Justificativa da necessidade da contratação:** O edital apresenta uma justificativa robusta, ligada ao fortalecimento das atividades culturais e educacionais no município, o que atende ao requisito.

b) **Levantamento de preços:** A busca pela proposta mais vantajosa é um dever. Mesmo na dispensa, é essencial que o processo contenha a comprovação de uma pesquisa de mercado com, no mínimo, três orçamentos (sempre que possível), para demonstrar que o preço a ser contratado é compatível com o praticado no mercado.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

c) **Habilitação do contratado:** O edital prevê, corretamente, a exigência de documentação que comprove a regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica do licitante, assegurando que a Administração contratará com empresa idônea.

II.2. Da Análise do Instrumento Convocatório

O Edital de Dispensa nº 004/2026 demonstra zelo ao detalhar o objeto, as condições de participação, as obrigações das partes e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento. A previsão de um critério de julgamento objetivo (menor preço por item) e a ampla divulgação do certame (e-mail, portais de transparência) estão em conformidade com os princípios da isonomia e da publicidade.

Ademais, ao estabelecer um rito claro para o envio de propostas e documentação, a Administração garante a transparência e a segurança jurídica necessárias ao procedimento.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com base na análise do instrumento convocatório, este parecer é no sentido da **regularidade e legalidade** do Edital de Dispensa de Licitação nº 004/2026, para a aquisição de instrumentos musicais.

Opina-se pelo **prosseguimento do feito**, recomendando-se à Comissão de Contratação que se certifique de que o processo administrativo esteja devidamente instruído com todos os documentos essenciais, em especial:

1. A comprovação da pesquisa de preços de mercado, demonstrando a vantajosidade da proposta escolhida.
2. A verificação de toda a documentação de habilitação da empresa que vier a ser declarada vencedora.
3. A observância do limite de valor para a dispensa, conforme a legislação vigente na data da contratação.

Satisfeitas as formalidades legais e procedimentais, sugere-se o regular prosseguimento do feito.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Este parecer visa ser um guia para a compreensão e atuação estratégica neste processo licitatório. A complexidade da Nova Lei de Licitações exige uma abordagem jurídica proativa e detalhada para mitigar riscos e maximizar as oportunidades dos interessados.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Montes Altos/MA, 22 de abril de 2026.

LUCAS RESPLANDES
GOMES:0031468632
0

Assinado de forma digital por
LUCAS RESPLANDES
GOMES:00314686320
Dados: 2026.04.22 14:19:31 -03'00'

LUCAS RESPLANDES GOMES
Procurador Geral do Município
OAB/MA 27.203



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2026

Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito de Montes Altos - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na aquisição de instrumentos musicais para serem utilizados na escola de música do Município de Montes Altos/MA.

Considerando a escolha da empresa **M A A GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.459.385/0001-55, pelo valor global de R\$ 25.419,50 (vinte e cinco mil e quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

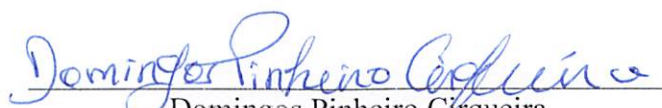
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **M A A GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.459.385/0001-55, para aquisição de instrumentos musicais para serem utilizados na escola de música do Município de Montes Altos/MA, pelo valor global de R\$ 25.419,50 (vinte e cinco mil e quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Determino que a Secretaria solicitante lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Montes Altos - MA, 23 de abril de 2026.


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2026

Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito de Montes Altos - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na aquisição de instrumentos musicais para serem utilizados na escola de música do Município de Montes Altos/MA.

Considerando a escolha da empresa **M A A GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.459.385/0001-55, pelo valor global de R\$ 25.419,50 (vinte e cinco mil e quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

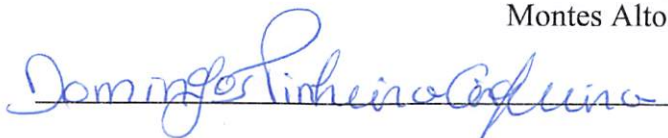
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **M A A GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.459.385/0001-55, para aquisição de instrumentos musicais para serem utilizados na escola de música do Município de Montes Altos/MA, pelo valor global de R\$ 25.419,50 (vinte e cinco mil e quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Determino que a Secretaria solicitante lave o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Montes Altos - MA, 23 de abril de 2026.



Domingos Pinheiro Cirqueira

Prefeito Municipal

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

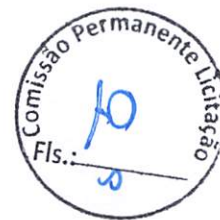
Código identificador: ongnjtarund20260423140445

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO -



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À empresa

MAA GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS LTDA

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 1304, Centro, Imperatriz/MA.

Prezado Representante,

O Município de Montes Altos/MA, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais CONVOCA a empresa **MAA GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS LTDA** estabelecida Avenida Getúlio Vargas, nº 1304, Centro, Imperatriz/MA, inscrita no CNPJ nº 23.459.385/0001-55, para assinatura do **CONTRATO Nº 0042404/2026**, decorrente da licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 004/2026, Processo Administrativo 017/2026, objetivando a contratação de empresa especializada na aquisição de instrumentos musicais para serem utilizados na escola de música do Município de Montes Altos/MA.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Montes Altos - MA, em 24 de abril de 2026.


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Ciente em: 24 / 04 / 2026

M A A GOMES COMERCIO
DE PRODUTOS
ELETRONICOS E
AC:23459385000155

Assinado de forma digital por M A
A GOMES COMERCIO DE
PRODUTOS ELETRONICOS E
AC:23459385000155
Dados: 2026.04.24 16:00:33 -03'00'

MAA GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ: 23.459.385/0001-55



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



CONTRATO N.º 0042404/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA MAA GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS LTDA

Ao(s) 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2026, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS – MA** através da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, com sede na Avenida Fabricio Ferraz, s/n, Centro, CEP: 65.936-000 na cidade de Montes Altos /Estado Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.941/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor, o Sr. Domingos Pinheiro Cirqueira, portador do CPF nº 436.XXX.XXX-15 e pela Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, a Senhora Raimunda Marilene Cruz da Silva, portadora do CPF nº. 926.XXX.XXX-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MAA GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.459.385/0001-55, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1304, Centro, Imperatriz/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Antonio Fernandes Gomes, portador da Carteira de Identidade nº 000043987895-0 SSP/MA e CPF nº 149.350.403-78, tendo em vista o que consta no Processo nº 017/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste a aquisição de instrumentos musicais para serem utilizados na escola de música do Município de Montes Altos/MA, conforme item 6 do Termo de Referência do instrumento convocatório da Dispensa de Licitação Nº 004/2026 e de acordo com a planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cabos P10 / P10 - Tipo: cabo de áudio, conectores: P10 macho / P10 macho (1/4") aplicação: instrumentos musicais (guitarra, teclado, contrabaixo), comprimento mínimo: 3 metros, revestimento: emborrachado, blindagem contra interferência, plug metálico resistente	Unidade	15	52,00	780,00
2	Encordoamento para guitarra - tipo: cordas para guitarra elétrica, calibre: .009 ou .010 (leve ou médio leve), material: aço niquelado conteúdo: 6 cordas por jogo.	JOGO	10	25,00	250,00
3	Encordoamento SG .010 para violão nylon - Tipo: cordas para violão com cordas de aço, calibre: .010 – .047, material: aço com revestimento em bronze, tensão leve, conteúdo: jogo com 6 cordas.	JOGO	30	25,00	750,00
4	Encordoamento D'Addario .010 para violão aço - calibre: .010 – .047, material: Bronze 80/20 ou Phosphor Bronze, tensão leve, alta durabilidade, conteúdo: jogo com 6 cordas.	JOGO	10	60,00	600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



5	Mesa de som analógica - Modelo: MG16XU - Origem: Malásia - Mixer de 16 canais - 8 entradas de microfone (máx. 10) / 4 entradas estéreo - 4 barramentos de grupo e 1 barramento estéreo - 4 saídas AUX (incluindo efeito) - Pré-amplificador D-PRE que utiliza o circuito invertido de Darlington - 1-Potenciômetro de control de compressão - Efeitos de alto nível: SPX com 24 programas - Funções Áudio via USB 24-bit / 192kHz 2in / 2out - Compatível com iPad (2 ou posterior), através de adaptadores apropriados (APPLE) - Incluindo o software Cubase AI DAW (download version) - Chave de atenuação (PAD) nos canais mono - Phantom Power - Entrada de Mic +48V - Saída XLR balanceada - Fonte de alimentação elétrica universal interna, compatível em todo mundo - Suporte para montagem em rack (incluído) - Chassis de metal - Dimensões (LxAxP): 44,4 x 13 x 50 cm - Peso: 6,8 kg.	Unidade	1	4.681,50	4.681,50
6	Microfone AKG - Modelo: P35 Akg Perception Live, cor: preto, resposta de frequência: 40-20000 Hz, sensibilidade: 2,5 mV/Pa, impedância: 600 Ohms, tipo: microfone Dinâmico aplicação: backing vocals, Instrumentos, som ao vivo, vocal. padrão polar: cardioide, saída de áudio: XLR, balanceado, contatos: 3 pinos, corpo: Metal, acabamento: Preto, comprimento: 190 mm, diâmetro: 51 mm, peso líquido: 320g.	Unidade	5	290,00	1.450,00
7	Palhetas para violão - Material: nylon, celuloide ou similar, Espessura: média (aprox. 0,60 mm a 0,80 mm), Formato: padrão, aplicação: violão e guitarra.	Unidade	60	1,80	108,00
8	Suporte para teclado tipo X – modelo ASK X10C - Tipo: suporte em "X", Material: aço carbono, regulagem de altura com trava de segurança, dobrável para transporte, base com pés emborrachados antiderrapantes, capacidade de carga mínima: 15 kg, compatível com teclados de 61 a 88 teclas.	Unidade	10	105,00	1.050,00
9	Teclado Casio CT-200 (Casiotone CT-S200) - Teclado digital portátil, 61 teclas padrão (não sensitivas), Polifonia: 48 notas, 400 timbres, 77 ritmos, 60 músicas internas, Funções: metrônomo, transposição, afinação, modo Dance Music, Display LCD, Alto-falantes integrados (2 x ~2,5W), Conexões: USB (MIDI), Saída para fone de ouvido, Entrada para pedal sustain, Alimentação: fonte ou pilhas. Peso aproximado: 3,3 kg	Unidade	10	875,00	8.750,00
10	Violão MXT Nylon 38" Natural - violão clássico (cordas de nylon), tamanho: 38" (3/4), tampo: madeira laminada, laterais e fundo: madeira laminada, braço: madeira resistente, escala: madeira escura, acabamento: natural, indicado para iniciantes e uso educacional.	Unidade	20	350,00	7.000,00
Valor Total				25.419,50	

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além das obrigações elencadas no instrumento convocatório e resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto desta contratação;
- d) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- f) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- g) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- i) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- k) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;
- l) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- m) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- n) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

2.2 Além das obrigações elencadas no Instrumento Convocatório e resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Quando do início da execução dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas o município de Montes Altos poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Instrumento Convocatório.

3.2 O prazo para a retirada da Ordem de Serviços/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

3.3 Para fins de cumprimento do art. 117 da Lei nº 14.133/21, o Contratante designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização deste Contrato, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição:

3.3.1 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente contrato importa em R\$ 25.419,50 (vinte e cinco mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos), fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato.

4.1.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, sendo creditada em nome da empresa, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de execução dos serviços, desde que não haja pendência a serem regularizada pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando pagamento dos serviços prestados;
- b) Ordem de Serviços;
- c) Nota Fiscal/Fatura;
- d) Cópia da Nota de Empenho, e
- e) Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

4.1.2 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

4.1.3 Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.1.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.2 A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 O valor dos serviços objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis n.º 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;

5.2 Os preços iniciais do Contrato somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei n.º 10.192, de 14/02/2001 e desde que devidamente comprovada a variação dos custos dos preços contratados;

5.3 Decorridos os 12 (doze) meses os preços contratuais, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC divulgado pelo IBGE tendo como mês base o mês da apresentação da Proposta, nos termos do art.3º § 1º da Lei n.º 10.192, de 14/02/01;

5.4 O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.

5.5 Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será de até dia 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura do termo de contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial do Município, caso posterior à data convencionada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 As despesas decorrentes do presente processo estão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 07 – FUNDEB;

Dotação Orçamentária: 12.365.0401.2-148- DESCRIÇÃO: Aquisição Materiais Permanentes – VAAT 15%;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES:

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quais sejam;

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou ao conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.10.

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



- 8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7 Se, durante o processo de aplicação da penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessárias à apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.
- 8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto em Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido;
- 9.1.1 Por ato unilateral e escrito pela Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX o art. 137 da Lei 14.133, de 2021, e com consequências indicadas pelo art. 137 da mesma Lei.
- 9.2 Os casos de rescisão contratual são formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 9.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.
- 9.4 O termo da rescisão, sempre que possível, será precedido.
- 9.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 11.1 Os valores devidos à contratada serão pagos em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela contratante, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.
- 11.2 A contratante designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a contratada a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 12.1 Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Instrumento Convocatório da Dispensa 004/2026, os documentos relacionados na fase de habilitação, a proposta apresentada pela contratada, e demais documentos que integram o processo licitatório.

Parágrafo único – havendo divergências entre disposições contidas nos documentos referidos no item anterior desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erros serviços, quando serão adotadas as providências necessárias as providências necessárias às correções.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, Estado de Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Montes Altos - MA, 24 de abril de 2026


MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal
Contratante

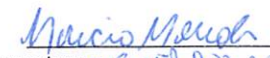

Raimunda Marlene Cruz da Silva
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano
Contratante

MA A GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS LTDA
Assinado de forma digital por M A A GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS LTDA
Dados: 2026.04.24 16:01:16 -03'00'

MAA GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ nº. 23.459.385/0001-55
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF/MF 613.966-543-44


CPF/MF 529.059.817-72



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE MUNICIPAL SAÚDE
CNPJ 06.077.941/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 0042404/2026. **PARTES:** MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E A **EMPRESA:** MAA GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS LTDA – CNPJ Nº 23.459.385/0001-55. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos musicais para serem utilizados na escola de música do Município de Montes Altos/MA. **DATA DO CONTRATO:** 24/04/2026 - **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2026. **VALOR TOTAL:** R\$ 25.419,50 (vinte e cinco mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07 – FUNDEB; 12.365.0401.2-148- DESCRIÇÃO: Aquisição Materiais Permanentes – VAAT 15%; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA** – Prefeito Municipal. **MONTES ALTOS - MA, 24 de abril de 2026.**



Operador do Sacop
Código identificador: chvpbx2cjb20260508100500

web de gestão de tributos. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com efeitos a partir do dia 13 (treze) de maio de 2026. BASE LEGAL: cláusula primeira do contrato supracitado regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Domingos Pinheiro Cirqueira – Pelo CONTRATANTE e Daniel Martins de Oliveira – Pelo CONTRATADO. 08 de maio de 2026.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: x85xne3e9820260508100547

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023-ARP 010.1/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023-ARP 010.1/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS. EMPRESA: METTA SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 49.171.207/0001-18. OBJETO: Prorrogação de prazo de prestação de serviço de desenvolvimento e alimentação do sistema do Portal da Transparência do Município para cumprimento da Lei de Acesso à Informação para a Gestão do ano de 2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com efeitos a partir do dia 01 (um) de abril de 2026. BASE LEGAL: cláusula primeira do contrato supracitado e do Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Domingos Pinheiro Cirqueira – Pelo CONTRATANTE e Maurilio de Sousa Miranda Neto – Pelo CONTRATADO. 20 de março de 2026.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: hhh5at05kwb20260508100549

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001-007.1/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001-007.1/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA: PUBLILEGAL AGENCIAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 51.044.562/0001-78. OBJETO: prestação de serviços de publicação de atos oficiais (publicidade legal). DATA DO CONTRATO: 29/04/2026 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. VALOR TOTAL: R\$ 49.363,00 (quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; 04.122.0052.2-060 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 29 de abril de 2026.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 0280415/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 0280415/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E A EMPRESA: P. B. DE ARAÚJO-ME – CNPJ Nº 22.477.759/0001-00. OBJETO: execução dos serviços de confecção de kits escolares didáticos pedagógicos de uso individual, destinados a alunos da Educação Infantil, e kits escolares didáticos-pedagógicos de uso individual, destinados a alunos dos Anos Iniciais, da rede Municipal de Ensino. DATA DO CONTRATO: 28/04/2026 - VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026, a partir de sua assinatura. VALOR TOTAL: R\$ 262.944,00 (duzentos e sessenta e dois mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 07 – FUNDEB; Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2-023 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Unidade Orçamentária: 07 – FUNDEB; Dotação Orçamentária: 12.365.0401.2-028 - Manutenção da Educação Infantil - 30%; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 28 de abril de 2026.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: we3ypmst20260508100505

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 0042404/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 0042404/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E A EMPRESA: MAA GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS LTDA – CNPJ Nº 23.459.385/0001-55. OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos musicais para serem utilizados na escola de música do Município de Montes Altos/MA. DATA DO CONTRATO: 24/04/2026 - VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026. VALOR TOTAL: R\$ 25.419,50 (vinte e cinco mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07 – FUNDEB; 12.365.0401.2-148- DESCRIÇÃO: Aquisição Materiais Permanentes – VAAT

15%; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito
Municipal. MONTES ALTOS - MA, 24 de abril de 2026.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: wsfvewegb9820260508100517



EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº

0050605/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS.
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº
0050605/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES
ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E A
EMPRESA: EXCELENCIA SUCCESS LTDA – CNPJ Nº
28.303.707/0001-96. OBJETO: contratação de empresa
especializada para aquisição de mobiliário técnico (estações
de trabalho) e equipamentos de proteção elétrica
(estabilizadores de tensão) destinados à estruturação e
renovação das salas de informática das unidades escolares:
Centro de Ensino Júlia Luz e Silva, Centro de Ensino Santa
Isabel e Centro de Ensino Novo Progresso do município de
Montes Altos/MA. DATA DO CONTRATO: 06/05/2026 -
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026. VALOR TOTAL:
R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: 07 – FUNDEB; 12.365.0401.2-148-
DESCRIÇÃO: Aquisição Materiais Permanentes – VAAT
15%; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito
Municipal. MONTES ALTOS - MA, 06 de maio de 2026.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: e6sgkq4tsi620260508100557